

ATUANDO ESTRATEGICAMENTE E OBTENDO ACORDO NO PROCESSO

Em 2008 o MAAC foi contratado para intervir em processo no qual a juíza responsável havia finalizado a fase de produção de provas sem que tivesse sido realizada perícia técnica que havia sido requerida antes de nossa intervenção.

A prova pericial era de fundamental importância para a comprovação da isenção de responsabilidade do nosso cliente. Podemos dizer com alta probabilidade que caso a perícia não fosse realizada nosso contratante sofreria uma condenação judicial injusta.

Realizamos a intervenção no processo mediante a interposição do recurso de Agravo Retido (art. 522 do Código de Processo Civil vigente na época), contudo realizamos extensa fundamentação dirigida à juíza originária demonstrando o equívoco na decisão e requerendo a reforma da decisão pela magistrada ainda no 1º grau de justiça.

O requerimento de reforma da decisão pelo próprio juiz que proferiu a decisão era expediente previsto na art. 523, §2º, do Código de Processo Civil vigente na época, mas pouco utilizado no cotidiano.

Diante dos argumentos expostos a decisão foi modificada e determinada a realização de perícia técnica. A reforma da decisão foi importantíssima já que saímos de uma posição de derrota quase certa para uma posição de retorno ao patamar de igualdade de condições entre as partes na disputa processual.

O processo finalizou com um acordo entre as partes e podemos afirmar que o retorno à igualdade de condições foi determinante para a disposição da parte adversária em realizar o acordo.

Conheça mais sobre nossas áreas de atuação clicando aqui (www.maac.adv.br/atuacao) ou leia outros casos de sucesso do nosso escritório clicando aqui (www.maac.adv.br/o-escritorio/casos-de-sucesso).